



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Peixe-Boi - Pará a contratar temporariamente servidores para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 137 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Peixe-Boi, autorizado por esta Resolução, a contratar temporariamente servidores públicos, para atender o excepcional interesse público da Câmara Municipal.

Art. 2º - A autorização feita pelo art. 1º desta Resolução trata da contratação de pessoal para os seguintes cargos e vagas, com o provimento dos respectivos servidores a seguir:

- a) Agente Administrativo (02 VAGAS);
- b) Auxiliar de Serviços Gerais (05 VAGAS);

Art. 3º - Os cargos constantes no artigo anterior serão destinados para exercer suas funções junto à Câmara de Vereadores de Peixe-Boi, em números e provimentos necessários.

Art. 4º - A autorização para contratação de que trata esta Resolução será válida para os exercícios financeiros de 2025 e 2026, compreendendo o período de 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, quando se encerrará por decurso de prazo.

Art. 5º - Os Servidores contratados nos termos desta Resolução receberão em retribuição pecuniária aos serviços prestados os valores definidos em contrato a ser firmado com o Legislativo Municipal, cuja vigência contratual será de até 01 (um) ano, renovável por igual período.

§ 1º - As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Legislativo, nos termos da lei, e serão lotados os servidores contratados na Câmara de Vereadores de Peixe-Boi.

§ 2º - Os servidores contratados nos termos desta Resolução, para todos os efeitos, enquanto perdurarem seus contratos, serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - INSS, nos termos do § 13º do art. 40 da CF/88.

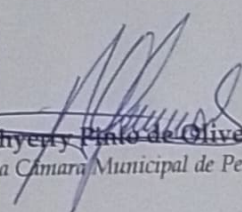


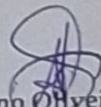
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

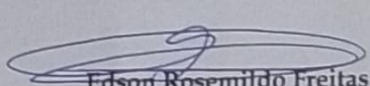
Art. 6º - Os servidores contratados nos termos desta Resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, a quem estão subordinados, porém, seus provimentos obedecerão às necessidades de execução de suas respectivas funções e aos limites de gastos destinados a este fim.

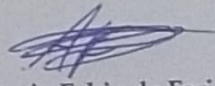
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Peixe-Boi, em 19 de fevereiro de 2025.


Allan Thyery Pinto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi


Adriano Oliveira da Silva
Vereador Vice-Presidente


Edson Rosemildo Freitas
Vereador 1º Secretário


Antonio Fabio de Farias
Vereador 2º Secretário